

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3927/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOP E ACESSPOINT.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$2.246.778,90(dois milhões duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 02/04/2024, às 09h00min

Data de recebimento das propostas até: 15/04/2024, às 09h00min

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 15/04/2024, às 9h01min

Torna-se público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada Rua Elton Silva, 1000, Centro - CEP. 06600-025 - Jandira - SP, telefone (11) 4619-8250, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787/2024, de 01 de Março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php> ou <https://www.novobmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOP E ACESSPOINT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00(cinquenta reais).

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 Art.8º inciso 3º.

5.17.5.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) e Municipal;

6.3.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, capacidade de 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado de cada item licitado.

6.4.2 - As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

6.4.3 - No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.4 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.6. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o item ofertado.

6.5.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.4.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.6 Declarações complementares de apresentação obrigatória

6.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V.**

6.6.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V.**

6.6.4 a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo anexo VI.**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, **conforme modelo, Anexo VII.**

6.6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.7.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

6.7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque JMC - Jandira - SP, na Diretoria de Compras e Licitações.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do (Anexo III da minuta do contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (termo de referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido na Rua Heneyde Storni Ribeiro, nº 74, Jardim Alvorada, Jandira - CEP 06612-170, no horário de expediente comercial das 8h às 17h. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Município de Jandira - SP

9.2 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
11.10.00	4.4.90.52.00	04.122.5011	07 - Operações de Crédito	Administrador do Centro de Tecnologia

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP OU COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Modelo Cadastro de Reserva

Jandira, 01 de abril de 2024.

RODRIGO LEITE DA SILVA
Administrador do centro de Tecnologia de Jandira

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Requisição nº44/2024 - CTJ

Termo de Referência – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Desktop e Acesspoint para a Prefeitura Municipal de Jandira.

1.1.1. Os bens objetos da contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato..

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A transformação digital no setor público tornou-se uma necessidade premente, não apenas como resposta à evolução tecnológica, mas também como um imperativo para melhorar a eficiência operacional e o atendimento ao cidadão. A Prefeitura Municipal de Jandira está diante de uma oportunidade significativa de aprimorar seus serviços internos e externos através da atualização de sua infraestrutura de TI, especificamente com a aquisição de desktops e access points modernos. Esta fundamentação crítica destina-se a explorar como tal investimento pode transformar positivamente as operações da prefeitura e o serviço ao cidadão.

1.2.2. A defasagem tecnológica enfrentada atualmente pela Prefeitura de Jandira impõe limitações severas à capacidade de trabalho de seus colaboradores. Ferramentas desatualizadas não apenas retardam os processos devido à baixa performance e frequentes falhas, mas também aumentam o risco de vulnerabilidades de segurança, comprometendo dados sensíveis. A aquisição de novos desktops e a modernização da rede sem fio são passos essenciais para eliminar esses obstáculos, proporcionando um ambiente de trabalho mais ágil e seguro, que por sua vez, reflete diretamente na qualidade e velocidade dos serviços prestados aos cidadãos.

1.2.3. O acesso equitativo aos serviços públicos é um direito fundamental de todos os cidadãos. A modernização da infraestrutura de TI, particularmente através da melhoria da conectividade sem fio, é crucial para ampliar o acesso aos serviços digitais. Isso não apenas facilita o engajamento cidadão com a prefeitura, mas também promove a inclusão digital, garantindo que a população, independentemente de sua localização ou capacidades, possa aproveitar os serviços oferecidos de forma eficiente e segura.

1.2.4. Investir em tecnologia mais nova e eficiente também está alinhado com práticas sustentáveis e responsáveis. Equipamentos modernos tendem a consumir menos energia e possuem um ciclo de vida útil mais longo, o que reduz o impacto ambiental e gera economias significativas a médio e longo prazo. Além disso, a adoção de tecnologias que promovem o trabalho remoto pode diminuir a necessidade de deslocamentos, contribuindo para a redução da pegada de carbono da prefeitura e de seus colaboradores.

1.2.5. A atualização da infraestrutura de TI não beneficia apenas os cidadãos que recebem serviços mais rápidos e eficientes, mas também eleva a satisfação e motivação dos colaboradores. Dispor de ferramentas tecnológicas avançadas permite que os funcionários desempenhem suas funções de maneira mais eficaz, favorecendo um ambiente de trabalho produtivo e inovador. Além disso, capacitações para o uso das novas tecnologias podem ampliar as competências dos colaboradores, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo.

1.2.6. A modernização da infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Jandira, através da aquisição de desktops e access points, é uma iniciativa crítica que transcende a simples atualização tecnológica.

Representa um passo fundamental para melhorar a eficiência operacional, ampliar o acesso e a inclusão digital, adotar práticas sustentáveis e elevar a satisfação dos colaboradores. Essa transformação digital é uma estratégia essencial para aprimorar a prestação de serviços aos cidadãos, reforçando o compromisso da prefeitura com a inovação, a responsabilidade social e a excelência no serviço público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos de Negócio

2.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 2.1.1.1. Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- 2.1.1.2. Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC;
- 2.1.1.3. Ampliar o parque de estações de trabalho;
- 2.1.1.4. Propiciar o aumento de eficiência e de produtividade pelo uso de equipamentos atualizados tecnologicamente;
- 2.1.1.5. Possibilitar a continuidade das ações de pesquisa, o ensino e a extensão com o aporte de infraestrutura de tecnologia da informação; e
- 2.1.1.6. Melhorar as condições de trabalho da equipe técnica de infraestrutura de redes e segurança.

2.2. Requisitos de Capacitação

- 2.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
- 2.2.2. Todavia, o Contratado deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos. Ademais, os manuais digitais devem estar disponíveis na internet para consultas, em português ou inglês.

2.3. Requisitos Legais

- 2.3.1. O presente processo de contratação deve ser aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

2.4. Requisitos de Manutenção

- 2.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.
- 2.4.2. O Contratado deverá prover garantia técnica on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para equipamentos do tipo desktop e monitores.
- 2.4.3. O suporte técnico deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 8h às 12h e das 14h às 17h em dias úteis, por meio de e-mail, sistema informatizado ou telefone.

2.5. Requisitos Temporais

- 2.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 2.5.2. Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual a Contratante esteja realizando o procedimento de confecção da imagem padrão, incluindo seu encaminhamento para o Contratado.
- 2.5.3. As entregas deverão ocorrer no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, com o local de entrega na autorização de fornecimento.

- 2.5.4. Os equipamentos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela Contratante.
- 2.5.5. A(s) licitante(s) deverá(ão) indicar em sua(s) proposta(s) as referências (hiperlinks dos sítios de internet) dos fabricantes que contêm as documentações básicas de utilização (manuais do usuário) dos itens que serão entregues.

2.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 2.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 2.6.2. O Contratado deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer dado ou informação a que venha ter acesso em razão da execução do objeto do futuro contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também.
- 2.6.3. Será exigido do Contratado a assinatura do documento do ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
- 2.6.4. O Contratado deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, todas as informações da Contratante.
- 2.6.5. O Contratado não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da Contratante.
- 2.6.6. Em caso de queima ou inutilização do HD ou SSD, que exija a troca por parte do Contratado, o respectivo item deverá ficar recolhido junto à Contratante.

2.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 2.7.1. Os equipamentos devem ser aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 2.7.2. Os equipamentos deverão estar em conformidade com RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 2.7.3. Os equipamentos ofertados deverão atender aos requisitos de eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012, em atendimento ao Decreto nº 7.174/10.
- 2.7.4. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.7.5. Durante a execução de tarefas no ambiente da Contratante ou quaisquer meios de comunicação, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

2.8. Requisitos de Implantação

- 2.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 2.8.2. A Contratante poderá solicitar, mediante Ordem de Fornecimento de Bens, equipamentos para a confecção de imagem. A Contratada deverá disponibilizar em até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da AF, 1 (um) equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que a Contratante possa iniciar o processo de aceite e elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

2.9. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 2.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos do tipo Ponto de Acesso(Acess Point) e de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para equipamentos do tipo desktop e monitores, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 2.9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 2.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de

- uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 2.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 2.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 2.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 12 (doze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada
- 2.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, pela Contratante.
- 2.9.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 2.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 2.9.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 2.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 2.9.12. O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente por meio de e-mail, sistema informatizado ou telefone, em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações. Deverá estar disponível, no mínimo, no período de 8h às 12h e das 14h às 17h em dias úteis.
- 2.9.13. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 12 (doze) dias úteis contados da abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos
- 2.9.14. O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.
- 2.9.15. Sempre que solicitado pela Contratante, o Contratado deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 2.9.16. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo ao Contratado apresentar Relatório de Visita Técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias
- 2.9.17. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o Contratado se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da Contratante.
- 2.9.18. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o Contratado deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir da abertura do chamado.
- 2.9.19. A garantia não será afetada caso a Contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces

específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da Contratante.

2.9.20. Em caso de queima ou inutilização do HD ou SSD, que exija a troca por parte do Contratado, o respectivo item deverá ficar recolhido junto à Contratante.

2.10. Requisitos de Experiência Profissional

2.10.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

2.10.2. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação

2.11. Da imagem de disco

2.11.1. Quando solicitada pela Contratante, o Contratado deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem entregues.

2.12. Da exigência de carta de solidariedade

2.12.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

2.13. Garantia da Contratação

2.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

2.13.2. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

2.13.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

2.13.4. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Tabela que compõem os itens:

Lote	Unidade	Descrição
1	Unitário	DESKTOP COM MONITOR, MOUSE, TECLADO E GARANTIA DE 60 MESES E ATENDIMENTO NO LOCAL E REMOTO.
2	Unitário	PONTO DE ACESSO SEM FIO (AP) AVANÇADO, PROJETADO PARA FORNECER UMA COBERTURA DE REDE ROBUSTA E DE ALTA VELOCIDADE EM AMBIENTES EMPRESARIAIS. SUPORTAR OS PADRÕES DE WI-FI IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX, OFERECENDO COMPATIBILIDADE AMPLA E DESEMPENHO DE PONTA COM 7 ANTENAS INTERNAS.

3.2. DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Públicos-Alvo: destinada aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Jandira.

3.2.2. Quantidade de desktops estimados: 300 unidades.

3.2.3. Quantidade estimada de ponto de acesso (AccessPoint): 30.

3.3. DO GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS TÉCNICAS

Termo ou Sigla	Definição
Desktop	Um computador de mesa projetado para ser colocado em uma superfície de trabalho, como uma escrivaninha, e geralmente composto por várias unidades separadas, incluindo a unidade de sistema, monitor, teclado e mouse.
Processador	<p>O cérebro do computador, responsável por processar instruções e executar cálculos. Os detalhes mencionados referem-se a características como número de núcleos, threads, frequência de operação, cache e potência.</p> <p>Núcleos Físicos: Referem-se ao número real de núcleos de processamento dentro do processador.</p> <p>Threads: Sequências de instruções que podem ser executadas pelo processador. Um processador com múltiplos threads pode executar diferentes processos simultaneamente.</p> <p>Cache: Memória de acesso rápido localizada dentro do processador, usada para armazenar temporariamente dados e instruções frequentemente acessados.</p>
DDR-4	A quarta geração de memória de acesso aleatório dinâmico de dupla taxa de dados, usada para armazenamento temporário de dados em computadores. 3200 MHz refere-se à sua velocidade de operação.
Dual Channel	Uma tecnologia que permite que duas unidades de memória RAM sejam acessadas simultaneamente, dobrando a largura de banda de comunicação entre a memória RAM e o processador.
BIOS (Basic Input/Output System)	Firmware usado para realizar a inicialização de hardware durante o processo de boot, além de fornecer serviços de baixo nível para sistemas operacionais e programas.
UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)	Uma especificação moderna de software projetada para substituir a BIOS, oferecendo mais recursos, como inicialização segura e suporte a discos rígidos de grandes dimensões.
SCCM (System Center Configuration Manager)	Uma ferramenta de gerenciamento de sistemas da Microsoft que permite aos administradores gerenciar a configuração e a segurança de dispositivos e aplicações.
PowerShell	Uma linguagem de script e shell de linha de comando baseada em tarefas para administração de sistemas.

WMI (Windows Management Instrumentation)	Uma infraestrutura da Microsoft para a gestão de dados e operações em sistemas operacionais Windows.
PCIe (Peripheral Component Interconnect Express)	Um padrão de interface de expansão de alta velocidade para conectar dispositivos de alta velocidade ao computador.
SSD (Solid State Drive)	Um tipo de dispositivo de armazenamento de dados que usa memória flash para armazenar dados, conhecido por sua alta velocidade em comparação com discos rígidos mecânicos tradicionais.
NVMe (Non-Volatile Memory Express)	Uma especificação para acessar dispositivos de armazenamento de alta velocidade através do barramento PCIe, projetada especificamente para SSDs.
TPM (Trusted Platform Module)	Um chip de segurança usado para armazenar chaves criptográficas para proteger informações.
DMI (Desktop Management Interface)	Uma estrutura de gerenciamento para software e hardware de computador, permitindo a coleta de informações de configuração.
ACPI (Advanced Configuration and Power Interface)	Uma interface aberta para controle de energia em computadores desktop, laptops e servidores.
EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)	É um sistema global de classificação ambiental que ajuda consumidores, compradores corporativos e governamentais a identificar produtos eletrônicos que atendem a critérios ambientais específicos e rigorosos. Baseado em um conjunto abrangente de critérios de desempenho ambiental, o EPEAT avalia produtos eletrônicos em termos de sua eficiência energética, redução de substâncias perigosas, sustentabilidade no design, produção e embalagem, capacidade de reciclagem e vida útil, entre outros fatores.
dBi	Decibel isotrópico, uma unidade de medida que expressa o ganho de uma antena em relação a uma fonte isotrópica, que irradia igualmente em todas as direções.
Mbps	Megabits por segundo, uma unidade de medida para a velocidade de transferência de dados.
GHz	Gigahertz, uma unidade de frequência que representa bilhões de ciclos por segundo. Utilizado para descrever as faixas de frequência operacional das redes sem fio.
MHz	Megahertz, uma unidade de frequência que representa milhões de ciclos por segundo. Usado para descrever a largura de banda dos canais de comunicação.
WEP, WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2 Enterprise, WPA3	Protocolos de segurança para redes Wi-Fi, cada um oferecendo diferentes níveis de proteção contra acesso não autorizado. TKIP/AES: Algoritmos de criptografia usados para proteger os dados

	transmitidos em redes Wi-Fi.
MU-MIMO (Multiple User, Multiple Input, Multiple Output)	Uma tecnologia que permite a comunicação sem fio mais eficiente ao permitir que um ponto de acesso se comunique com vários dispositivos simultaneamente.
dBm	Decibel-miliwatt, uma unidade de medida de potência em relação a um milivatt.
SSID (Service Set Identifier)	Nome de uma rede Wi-Fi, utilizado para identificar a rede sem fio. Clientes simultâneos: Número de dispositivos que podem se conectar ao ponto de acesso ao mesmo tempo.
Ethernet	Uma tecnologia de rede para redes locais (LAN). As especificações 10/100/1000 Base-T e 10/100/2500 Base-T referem-se à velocidade de transmissão em megabits por segundo.
PoE (Power over Ethernet) 802.3at	Um padrão que permite a transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para dispositivos de rede através do cabo Ethernet
IPv4, IPv6	Versões do Protocolo de Internet, responsáveis pelo endereçamento e roteamento de pacotes de dados em redes.
802.1Q, 802.1p, 802.1x, 802.11e/WMM	Padrões relacionados à qualidade de serviço (QoS), segurança e priorização de tráfego em redes.
FCC, CE, RCM, IC, UKCA	Agências e certificações que regulam e garantem a conformidade dos dispositivos eletrônicos com os padrões de segurança, saúde e ambientais.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.4.1. Lote I – desktop com monitor, mouse, teclado e garantia de 60 meses e atendimento no local e remoto.

3.4.2. Lote II - Ponto de acesso sem fio (ap) avançado, projetado para fornecer uma cobertura de rede robusta e de alta velocidade em ambientes empresariais. suportar os padrões de wi-fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, oferecendo compatibilidade ampla e desempenho de ponta com 7 antenas internas.

3.5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO LOTE 1

3.5.1. Processador:

3.5.1.1. Deverá ser de última geração do fabricante do processador;

3.5.1.2. Deverá possuir 4 (quatro) Núcleos Físicos e 8 (oito) threads;

- 3.5.1.3. Frequência de Operação máxima de no mínimo 4.5GHz (modo turbo);
- 3.5.1.4. Deverá possuir 12 MB Cache;
- 3.5.1.5. Deverá possuir cache L2 de 5MB;
- 3.5.1.6. Potência Básica de no máximo 35W;
- 3.5.1.7. Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- 3.5.1.8. Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0;

3.5.2. Memória Principal:

- 3.5.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz ou mais recente;
- 3.5.2.2. Mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada;
- 3.5.2.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- 3.5.2.4. Expansível a 64GB de memória.

3.5.3. BIOS:

- 3.5.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Não Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 3.5.3.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 3.5.3.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- 3.5.3.4. Permitir configuração através de comandos PowerShell e WMI;
- 3.5.3.5. Utilitário de configuração da BIOS com no mínimo as seguintes características:
- 3.5.3.6. Compatível com o Windows 10;
- 3.5.3.7. Ler as configurações disponíveis no Firmware;
- 3.5.3.8. Definir e redefinir senha do Setup;
- 3.5.3.9. Ativar e desativar configurações do firmware;
- 3.5.3.10. Replicar as configurações do Firmware em múltiplos equipamentos;
- 3.5.3.11. A placa mãe deverá possuir o número de série do desktop e modelo do equipamento registrado na BIOS;
- 3.5.3.12. Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS;
- 3.5.3.13. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;
- 3.5.3.14. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 3.5.3.15. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.5.3.16. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 3.5.3.17. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 3.5.3.18. Deverá constar o número do patrimônio do equipamento no campo Etiqueta de equipamento (Asset Tag) na BIOS com a possibilidade de leitura através de software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior;
- 3.5.3.19. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- 3.5.3.20. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado

(inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

- 3.5.3.21. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- 3.5.3.22. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 3.5.3.23. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário;
- 3.5.3.24. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot- Execution- Environment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema. Deverá implementar sistemas de alerta visuais em tempo real que advertam o usuário através de notificações durante o uso do sistema com capacidade de ao menos informar problemas de integridade da BIOS e executar o reparo automático do mesmo;

3.5.4. Placa mãe:

- 3.5.4.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.
- 3.5.4.2. Possui no mínimo 02 (dois) slots PCIe ;
- 3.5.4.3. No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16 ou no mínimo 2 slots M.2;
- 3.5.4.4. Possui no mínimo 06 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.0 nativas, não sendo aceitos hubs, placas ou adaptadores; no mínimo 02 portas USBs 3.0 devem ser disponibilizadas na parte frontal;
- 3.5.4.5. Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou mais recente) integrado para criptografia;
- 3.5.4.6. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0 (ou superior);

3.5.5. Unidade de disco rígido

- 3.5.5.1. Com no mínimo 01 (uma) unidade SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe;

3.5.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- 3.5.6.1. Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena interna;
- 3.5.6.2. Placa de Rede com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, com conector RJ-45 fêmea;

3.5.7. Controladora de vídeo:

- 3.5.7.1. Controladora de vídeo compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 512 MB de memória SDRAM e com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- 3.5.7.2. Permitir a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor estendido, modo tela cheia no monitor

secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;

3.5.8. Controladora de áudio integrada:

- 3.5.8.1. Integrada à placa mãe;
- 3.5.8.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 3.5.8.3. Alto falante integrado.

3.5.9. Gabinete:

- 3.5.9.1. Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 8.000 cm³;
- 3.5.9.2. Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interna e 1 (uma) baía externa para unidade óptica, podendo ser slim;
- 3.5.9.3. Possuir botão liga/desliga;
- 3.5.9.4. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações,
- 3.5.9.5. usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 3.5.9.6. Deve possuir base antiderrapante;
- 3.5.9.7. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
- 3.5.9.8. Potência máxima de 300W com eficiência energética típica (50% de carga) de 92 % no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado na categoria Platinum;
- 3.5.9.9. Não serão aceitos gabinetes tipo minitorre ou desktops e não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
- 3.5.9.10. O gabinete deverá ser "ToolLess", sendo permitido a utilização de parafusos recartilhados somente para abertura do gabinete e parafuso somente para soquete M.2;

3.5.10. Periféricos Externos - Monitor:

- 3.5.10.1. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- 3.5.10.2. Deverá ser da mesma marca do desktop
- 3.5.10.3. Possuir tela com retroiluminação led de 23,8" matriz ativa tft;
- 3.5.10.4. Resolução: 1920 x 1080 a 60hz (full hd);
- 3.5.10.5. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 3.5.10.6. Aspecto: 16:9
- 3.5.10.7. Painel IPS
- 3.5.10.8. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- 3.5.10.9. Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical;
- 3.5.10.10. Mínimo 16 milhões de cores
- 3.5.10.11. Deverá possuir as conectividades: VGA, HDMI e display port;
- 3.5.10.12. A alimentação de energia deverá ser interna, bivolt automático;
- 3.5.10.13. Possuir 4 portas USB 3.2 à jusante
- 3.5.10.14. Possuir 1 porta USB 3.2 à montante
- 3.5.10.15. Ajustes mecânicos:
- 3.5.10.16. Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação

- 3.5.10.17. Ângulo de rotação de 180 graus
 - 3.5.10.18. Ângulo de inclinação de -5/+21
 - 3.5.10.19. Ajuste de altura de no mínimo 150 mm, visto a necessidade de altura máxima no ambiente que possui mesas de altura mais baixa,
 - 3.5.10.20. visando preservar a ergonomia na empresa
 - 3.5.10.21. Interface de montagem VESA de 100x 100 mm
 - 3.5.10.22. Vir acompanhado dos cabos, originais do fabricante: 1 Display port, 1 cabo Upstream 3.2, 1 cabo HDMI, cabo de alimentação de energia padrão brasileiro.
- 3.5.11. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB
- 3.5.11.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
 - 3.5.11.2. Cabo para conexão ao desktop com, no mínimo, 1,5 m;
 - 3.5.11.3. Teclado da mesma marca do fabricante.
- 3.5.12. Mouse Ótico com conector USB
- 3.5.12.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3200dpi;
 - 3.5.12.2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
 - 3.5.12.3. Acompanha mousepad;
- 3.5.13. Software e Sistema Operacional
- 3.5.13.1. Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou mais recente;
- 3.5.14. Suporte e Garantia:
- 3.5.14.1. Período de cobertura para todos os itens: 5 anos;
 - 3.5.14.2. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana; antes das 16h.
 - 3.5.14.3. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 3.5.15. Serviço
- 3.5.15.1. A contratada deverá realizar a instalação física e lógica dos equipamentos nas dependências indicadas pela contratante. A instalação deverá contemplar todos os aplicativos utilizados pelos usuários que serão disponibilizados pelo departamento de TI;
- 3.5.16. Certificados: (Apresentar Junto a Proposta)
- 3.5.16.1. O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificado ou declaração de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368);
 - 3.5.16.2. O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma IEC55032/IEC61000 ou EN55032/EN61000);
 - 3.5.16.3. fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
 - 3.5.16.4. Certificação ISO 9001 e ISO 14001;
 - 3.5.16.5. O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou Silver;
 - 3.5.16.6. O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acústico;

- 3.5.16.7. O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo;
- 3.5.16.8. O equipamento (Monitor) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star e TCO;
- 3.5.16.9. O equipamento (Microcomputador) deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado. Certificação Microsoft HCL;
- 3.5.16.10. O equipamento (Microcomputador) deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux Ubuntu, ou qualquer outro distribuidor Linux. Certificação Linux HCL;
- 3.5.16.11. O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- 3.5.16.12. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
- 3.5.16.13. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- 3.5.16.14. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA.
- 3.5.16.15. Deverá ser apresentado todas as certificações junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação;

3.5.17. Informações complementares:

- 3.5.17.1. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- 3.5.17.2. Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade;
- 3.5.17.3. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site pelo período do contrato;
- 3.5.17.4. Deverá ser apresentada na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:
- 3.5.17.5. Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;
- 3.5.17.6. Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo;
- 3.5.17.7. A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto.

3.6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO LOTE 2

3.6.1. Padrões de Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax

3.6.2. Antenas

- 3.6.2.1. 7 antenas internas individuais
- 3.6.2.2. 2 de 2,4 GHz, ganho de 4,0 dBi
- 3.6.2.3. 2 de 5 GHz, ganho de 5,0 dBi

3.6.2.4. 2 de 6 GHz, ganho de 4,5 dBi

3.6.2.5. BT, ganho de 4,0 dBi

3.6.3. Taxas de dados do Wi-Fi

3.6.3.1. 2,4G:

3.6.3.2. IEEE 802.11ax: 7,3 Mbps a 573,5 Mbps

3.6.3.3. IEEE 802.11n: 6,5 Mbps a 300 Mbps IEEE 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps

3.6.3.4. IEEE 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

3.6.3.5. 5G:

3.6.3.6. IEEE 802.11ax: 7,3 Mbps a 2403 Mbps

3.6.3.7. IEEE 802.11ac: 6,5 Mbps a 1734 Mbps

3.6.3.8. IEEE 802.11n: 6,5 Mbps a 300 Mbps

3.6.3.9. IEEE 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

3.6.3.10. 6G:

3.6.3.11. IEEE 802.11ax: 7,3 Mbps a 2403 Mbps

3.6.3.12. IEEE 802.11ac: 6,5 Mbps a 1734 Mbps

3.6.3.13. IEEE 802.11n: 6,5 Mbps a 300 Mbps

3.6.3.14. IEEE 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

3.6.4. Bandas de frequências

3.6.4.1. Rádio de 2,4 GHz: 2412 - 2484 MHz

3.6.4.2. Rádio de 5GHz: 5180 - 5825 MHz

3.6.4.3. Rádio de 6GHz: 5945 -7125 MHz

3.6.5. Largura de banda do canal

3.6.5.1. 2,4G: 20 e 40 MHz

3.6.5.2. 5G: 20, 40, 80 e 160 MHz

3.6.5.3. 6G: 20, 40, 80 e 160MHz

3.6.5.4. Segurança de Wi-Fi e do sistema WEP, WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2 Enterprise (TKIP/AES); WPA3, inicialização segura contra hackers e bloqueio de dados/controles críticos por meio de assinaturas digitais, certificado de segurança exclusivo e senha padrão aleatória para cada dispositivo

3.6.5.5. MU-MIMO

3.6.5.6. 2x2:2 2,4 GHz

3.6.5.7. 2x2:2 5 GHz

3.6.5.8. 2x2:2 6 GHz

3.6.5.9. Alcance de cobertura Até 175 metros

3.6.6. Potência máxima de transmissão

3.6.6.1. 2,4G: 24 dBm

3.6.6.2. 5G: 27 dBm

3.6.6.3. 6G: 26 dBm

3.6.7. Sensibilidade do receptor

3.6.7.1. 2,4G

3.6.7.2. 802.11b: -96 dBm@1 Mbps, -88 dBm@11 Mbps; 802.11g: -93 dBm @6 Mbps, -75 dBm @54 Mbps;

3.6.7.3. 802.11n 20 MHz: -73 dBm @MCS7; 802.11n 40MHz:-70dBm @MCS7

3.6.7.4. 802.11ax 20 MHz: -60 dBm @MCS11; 802.11ax 40MHz: -58 dBm @MCS11

3.6.7.5. 5G

- 3.6.7.6. 802.11a: -90 dBm @6 Mbps, -72 dBm @54 Mbps;
- 3.6.7.7. 802.11n 20 MHz: -71 dBm @MCS7; 802.11n 40 MHz: -68 dBm @MCS7;
- 3.6.7.8. 802.11ac 20 MHz: -65 dBm @MCS8; 802.11ac: 40 MHz: -61 dBm @MCS9; 802.11ac 80 MHz: -57 dBm @MCS9;802.11ac 160 MHz: -55 dBm
- 3.6.7.9. @MCS9;
- 3.6.7.10. 802.11ax 20 MHz: -58 dBm @MCS11; 802.11ax 40 MHz: -56 dBm @MCS11;802.11ax 80 MHz: -54 dBm @MCS11;802.11ax 160 MHz:
- 3.6.7.11. -51 dBm @MCS11
- 3.6.7.12. 6G
- 3.6.7.13. 802.11a: -90 dBm @6 Mbps, -72 dBm @54 Mbps;
- 3.6.7.14. 802.11n 20 MHz: -71 dBm @MCS7; 802.11n 40 MHz: -68 dBm @MCS7;
- 3.6.7.15. 802.11ac 20 MHz: -65 dBm @MCS8; 802.11ac: 40 MHz: -61 dBm @MCS9; 802.11ac 80 MHz: -57 dBm @MCS9;802.11ac 160 MHz: -55 dBm
- 3.6.7.16. @MCS9;
- 3.6.7.17. 802.11ax 20 MHz: -58 dBm @MCS11; 802.11ax 40 MHz: -56 dBm @MCS11;802.11ax 80 MHz: -54 dBm @MCS11;802.11ax 160 MHz:
- 3.6.7.18. -51 dBm @MCS11
- 3.6.7.19. SSIDs 48 SSIDs no total, 16 por rádio (2,4 GHz & 5 GHz e 6 GHz)
- 3.6.7.20. Clientes simultâneos 384
- 3.6.7.21. Interfaces de rede 1 porta Ethernet 10/100/1000 Base-T com detecção automática
- 3.6.7.22. 1 porta Ethernet 10/100/2500 Base-T com detecção automática
- 3.6.7.23. Portas auxiliares 1 orifício de redefinição, 1 trava Kensington
- 3.6.7.24. Montagem Suporte de parede ou de teto para uso interno, kits incluídos
- 3.6.7.25. LEDs 3 LEDs tricolores para indicação de status e controle do dispositivo
- 3.6.7.26. Protocolos de rede IPv4, IPv6, 802.1Q, 802.1p, 802.1x, 802.11e/WMM
- 3.6.7.27. Qualidade de serviço 802.11e/WMM, VLAN, ToS

- 3.6.7.28. Uso eficiente da energia e energia verde PoE 802.3at

- 3.6.7.29. Consumo máximo de energia: 22,55 W

3.6.8. Dados ambientais

- 3.6.8.1. Operação: 0 oC a 50 oC
- 3.6.8.2. Armazenamento: -10 oC a 60 oC
- 3.6.8.3. Umidade: 10% a 95% sem condensação
- 3.6.8.4. Conformidade FCC, CE, RCM, IC, UKCA

3.7. REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 3.7.1. A Política de Segurança da Informação da CONTRATADA deverá estar alinhada com aquela adotada pela CONTRATANTE e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:
- 3.7.2. Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;
- 3.7.3. Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18);

3.8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 3.8.1. A CONTRATADA cumprirá a todo momento a legislação de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.
- 3.8.2. A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 3.8.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.
- 3.8.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Para efeito de fiscalização contratual fica designado(a) o(a) servidor(a) Rodrigo Leite da Silva.
- 4.3. A vigência contratual será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a Lei de licitações vigente.
- 4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.7. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 5 (cinco) dias.
- 4.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.10. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.11. O gestor do contrato, Rodrigo Leite da Silva, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais.

4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Adequado conforme informado no Número 276211.10.00.4.4.90.52.00.04.122.5011.1052(7) no Planos de Contratações Anuais.

MAPA MÉDIA DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	270	Desktop – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$6.970,63	R\$1.882.070,10

COTA RESERVADA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	DESKTOP – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$6.970,63	R\$209.118,90

COTA PRINCIPAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	27	Ponto de acesso (acesspoint) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$5.186,33	R\$140.030,91

COTA RESERVADA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3	Ponto de acesso (acesspoint) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$5.186,33	R\$15.558,99

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
PROCESSO Nº .../2024

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por seu xxxxxxxx, o **Sr. Rodrigo Leite da Silva**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob o nº _____, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A):inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../24, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições seguinte:

1. OBJETO:

1.1 O objeto desta ATA é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOP E ACESSPOINT**, conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

COTA RESERVADA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2				

COTA PRINCIPAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3				

COTA RESERVADA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Administrador do Centro de Tecnologia e são participantes **TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**.

3.2 Os pedidos realizados deste Registro de Preços serão custeados pela Secretaria Requisitante, onerando suas próprias dotações orçamentárias arroladas abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
11.10.00	4.4.90.52.00	04.122.5011	07 - Operações de Crédito	Administrador do Centro de Tecnologia

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.1.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jandirade de 2024

Secretário
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Empresa
Sócio ou representante legal
CONTRATADA
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL



ANEXO IV

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM):/2024

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOP
E ACESSPOINT.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA LICITAÇÃO**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotes da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico/24, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/24

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/24

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

_____, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

**ANEXO VIII
CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que compõem o cadastro de reserva da ata de registro de preços nº ____/2024

1º FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA								
ITEM	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (Se exigido)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou Validade

2º FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA								
ITEM	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (Se exigido)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou Validade

3º FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA								
ITEM	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (Se exigido)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou Validade

Processo nº. 3927/2024

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOP E ACESSPOINT.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. O presente ato serve para designar o servidor **HAMILTON CESAR DE PAULA ROZA** para atuar na função de Agente de Contratação nestes autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamento municipal.
2. Deve, o servidor acima mencionado, juntar aos autos seu diploma de capacitação sobre a legislação vigente de licitações e contratos.
3. Deve ainda, elaborar minuta de edital nos moldes fixados no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante, e após, enviar os autos à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 53, Lei nº 14.133/2021.
4. Após a elaboração do parecer jurídico, deve sanar eventuais falhas indicadas e publicar a presente licitação nos meios de divulgação exigidos na legislação vigente.
5. A presente designação vigorará até a homologação desta licitação, e consequente assinatura de contrato administrativo ou ata de registro de preços.

Jandira, 01 de abril de 2024

Gabriel Vasconcelos de Oliveira Nogueira da Silva
Diretor de Compras e Licitações